



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11

Termo de Cessão de Uso de bem móvel pertencente ao patrimônio público do Município de Franciscópolis/MG, entidade cedente, a Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Antônio Ferreira, localizada na Rua Teodomiro Machado, 96, Distrito de Antônio Ferreira, neste Município, figurando como entidade cessionária, nas condições e prazo que especifica, para uso em finalidade determinada.

Cláusula Primeira. O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 01.613.394/0001-16, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. NILTON DOS SANTOS COIMBRA, portador do CPF nº 997.234.846-68, na qualidade de cedente e, ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTÔNIO FERREIRA (ACODAF), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 02.528.493/000162, com sede na Rua Teodomiro Machado, 96, Distrito de Antônio Ferreira, Franciscópolis – MG, neste ato representado por seu atual Presidente, Sr. Antônio Lopes Soares, inscrito no CPF sob o nº 577.805.446-72, portador da cédula de identidade M-4.940.661, na qualidade de cessionária, ajustam o presente termo que se regerá conforme cláusulas que seguem.

Cláusula Segunda. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso do bem móvel listado abaixo, de propriedade do Município de Franciscópolis/MG, visando auxiliar a entidade cessionária na execução de suas finalidades estatutárias, verificado o relevante interesse público, podendo os bens em questão serem disponibilizados à Administração Municipal, mesmo na vigência da presente cessão, quando necessário para suprir demanda de urgência ou emergência, por meio de requisição oficial. O bem objeto do presente termo de cessão é:

└ *Plantadeira adubadeira, 3 linhas, marca Jumil, modelo JM 2040, n.º de série 567212-3, PATRIMÔNIO de n.º 8963.*

Cláusula Terceira. Amencionado plantadeira, descrito no item 1 da cláusula segunda, deverá ser conduzido por pessoa habilitada na categoria apropriada, sob pena de responsabilidade da cessionária/entidade sem fins lucrativos, representante do Distrito de Antônio Ferreira, ficando também sob sua responsabilidade, todas as despesas provenientes do uso de referido bem, tais como



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy N° 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

abastecimento, incluindo eventuais seguros, taxas, impostos, eventuais multas (inclusive multas de trânsito), consertos, manutenções e todas as revisões, especialmente as obrigatórias.

Cláusula Quarta. O bem descrito na cláusula segunda deste termo de cessão poderá ser novamente revertido ao patrimônio da administração pública cedente, em caso de descumprimento da finalidade para a qual se destina e, ainda, em caso de dissolução definitiva da entidade cessionária.

Cláusula Quinta. A presente cessão de uso de bem móvel público vigerá por prazo inicial de 04 (quatro) anos, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2022 ou, enquanto for de interesse das partes envolvidas, podendo também ser dissolvida unilateralmente pela Administração cedente ou, de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes à outra.

Parágrafo único. O bem está sendo cedido em ótimo estado de conservação, não possuindo nenhuma avaria e/ou algo a ser consertado/reparado que comprometa seu uso, comprometendo-se a cessionária/entidade sem fins lucrativos, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, restituir o bem cedido ao cedente em perfeito estado de conservação, salvo desgastes naturais decorrentes do uso regular.

Cláusula Sexta. Toda e qualquer alteração do aqui pactuado, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do mesmo sem anuência expressa da entidade cedente.

Cláusula Sétima. Fica eleito o foro da Comarca de Malacacheta/MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente termo de cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, perante as testemunhas subscritas.

Franciscópolis /MG, 27 de março de 2024.

Pelo Município cedente: **Nilton dos Santos Coimbra**
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy Nº 67 – Centro – CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 – 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pela entidade cessionária: **Antônio Lopes Soares**
Presidente da ACODAF

Testemunhas:

- 1) Nome: *Marcos*
CPF: *090.080.136-06*

- 2) Nome: *Milyane Custine Moreira de Jesus*
CPF: *116.044-896-56*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.528.493/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/1998
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTONIO FERREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACODAF	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R TEODOMIRO MACHADO	NÚMERO 96	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 39.695-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO FERREIRA	MUNICÍPIO FRANCISOPOLIS	UF MG
--------------------------	--	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **15:11:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.528.493/0001-62

Razão

Social:

Endereço:

ASS COMUNITARIA PARA DESENVOLVIMENTO DE ANTONIO FERREIR

RUA TEODOMIRO MACHADO 96 / ANTONIO FERREIRA / FRANCISOPOLIS
/ MG / 39695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2024 a 14/04/2024

Certificação Número: 2024031602132645097671

Informação obtida em 27/03/2024 15:14:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTONIO FERREIRA
CNPJ: 02.528.493/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:13 do dia 29/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/03/2024.

Código de controle da certidão: **3394.EAE3.A536.31BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTONIO FERREIRA

FRANCISCOPOLIS-MG

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A Associação para o Desenvolvimento de Antônio Ferreira, também designada pela sigla "ACODAF", fundada em 27 DE Agosto de 1997, sediada no distrito de Antônio Ferreira, município de Franciscópolis MG, foro da cidade de Malacacheta MG, é uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos com personalidade jurídica que terá a duração por tempo indeterminado e se regerá pelo presente estatuto.

§ 1º - A Associação para o Desenvolvimento de Antônio Ferreira está sediada na Comunidade do Distrito de Antônio Ferreira no município de Franciscópolis (MG) e tem como área de abrangência o distrito e as comunidades de Córrego da Areia, Pontarate, Crisolita, Vieiras, Canabrava e adjacências.

§ 2º - A Associação será responsável pelas estruturas e equipamentos que venha a ganhar, construir, receber, alugar ou adquirir na comunidade do Distrito de Antônio Ferreira e demais áreas de atuação.

§ 3º - A Associação para o Desenvolvimento de Antônio Ferreira, tem como representante legal o seu Presidente ou um dos membros autorizados pela Diretoria em exercício.

Art. 2º - A ACODAF tem por objetivos e finalidades:

- I - Proteção à saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice através de incentivo ao aleitamento materno, campanha de combate a doenças transmissíveis e /ou infecto contagiosas em integração com órgãos competentes.
- II - Incentivar manifestações folclóricas, artísticas, culturais e desportivas das comunidades de forma a integrar a população assistida a vida social e política do município.
- III - Combate à fome e a pobreza, incentivar a distribuição de sementes, mudas, alimentos de subsistência a agricultores familiares locais e, se possível manter plantios comunitários para atendimento ao pessoal necessitado.
- IV - Incentivar por todos os meios as freqüências das crianças e adolescente à escola, dando material escolar e didático as crianças carentes e apoiando instituição escolar das comunidades abrangidas em tudo o que for necessário.
- V - Promover e incentivar a formação e funcionamento de clubes de mães, jovens, e de comissões comunitárias para a direção dos trabalhos com as famílias, incluindo-se aqui as crianças, mães, jovens, adultos e idosos, cada um com seus trabalhos específicos.
- VI - Promover reuniões, debates simpósios, cursos seminários e capacitação sobre direitos e garantias do cidadão estimulando os filiados a participarem das



Charlie Mackenzie Simi
CAB/MG-P3 270

decisões governamentais nas áreas de saúde, educação, habitação, transporte, cultura, lazer, agropecuária, alimentação, meio ambiente, política agrícola, crédito rural, desenvolvimento sustentável e outros que se fizerem necessários para a melhoria dos níveis de vida, ampliando seus conhecimentos a respeito de cada área citada.

VII – Proteção do meio ambiente através de integração com entidades afins que atuem na promoção de campanhas educativas e projetos de recuperação ambiental.

VIII – Desempenhar atividades de implementação e gerenciamento de infra-estruturas comunitárias de saúde, saneamento básico, habitação, comunicação e educação.

IX – Prover a Comunidade através de convênios e projetos com entidades públicas e /ou particulares, com os seguintes benefícios: Energia elétrica, construção e manutenção de creches, ambulância, equipamentos ambulatoriais e hospitalares, equipamentos agrícolas, construção de infra-estrutura. Além de promover a construção e manutenção de centros comunitários, posto de saúde, posto telefônico, orelhões, sede de associação, poços artesianos e outros reivindicados pela comunidade.

X – Estabelecer convênios ou contratos com entidades públicas e /ou privadas para buscar recursos e outras formas de benefícios para alcançar os seus objetivos sociais.

XI – Representar a comunidade junto a órgãos públicos e privados.

XII – Divulgação e promoção da cultura, do esporte e do lazer.

Art.3º - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º - A entidade poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º - A fim de cumprir sua(as) finalidade(s), a entidade poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º - A **ACODAF** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas, maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos da instituição.

§ 1º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria da Instituição, não podendo ser negada;

§ 2º - A exclusão será aplicada pela Diretoria com o aval da Assembléia Geral e ocorrerá por morte física ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, 15 (quinze) dias após o associado ter sido notificado por escrito.

§ 3º - O associado poderá recorrer à Assembléia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da notificação.



Charlie Mackenzie Simil
CAB/ING P. 270

§ 4º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 5º - A eliminação considera -se -á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 3º deste artigo.

Art. 7º - Haverá as seguintes categorias de associados:

1) **Fundadores**, são aqueles que participaram da Assembléia de constituição da entidade e assinaram a respectiva ata;

2) **Beneméritos**, são aqueles que por prestam à entidade relevantes serviços, sendo os mesmo indicados espontaneamente pela Assembléia Geral ou pela diretoria, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

3) **Honorários**, são aqueles que prestam serviços de notoriedade e assim se fizeram credores dessa homenagem apontados por proposta da diretoria à Assembléia Geral, não tendo direito a voto e não podendo ser votados;

4) **Contribuintes**, são aqueles que contribui com uma importância mensal no valor e na modalidade estabelecida pela diretoria.

Art. 8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sócias:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas assembléias gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as determinações da Diretoria.

Art. 10 - Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da entidade.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A ACODAF será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria; e

III - Conselho Fiscal;

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á, dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - destituir os administradores;

III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;

III - decidir sobre reformas do Estatuto;

III - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;



Charlie Mackenzie Simil
CABIMG 82.270

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33º;

VI – aprovar as contas;

VII – aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quorum especial.

Art. 17 – A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 – Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;

III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;

IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;

VI – convocar a Assembléia Geral.

Art. 19 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 – Compete ao Presidente:

I – representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – convocar e presidir a Assembléia Geral;

IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;




Charlie Mackenzie Simil
CAB/ING 22 270

V – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 22 – Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade;

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 26 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;



Charlie Mackenzie Simi!
OAB/MS 82.274

- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 28 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 29 – A entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 30 – A receita da **ACODAF** necessária à sua manutenção será constituída por:

- I – doações de qualquer natureza, recebidas;
- II – produto líquido de promoções de beneficência;
- III – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IV – auxílio e subvenções que venha a receber do poder público;
- V – auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades privadas.

§ 1º - Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 31 – O patrimônio da **ACODAF** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 32 – No caso de dissolução da entidade, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade pública.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 33 – A **ACODAF** será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.




Charlie Mackenzie Simil
OAB/MG 22.270

Art. 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

O presente estatuto revoga o estatuto anterior e foi aprovado pela Assembléia Geral realizada no dia 31 de Dezembro de 2006, conforme ata assinada pela diretoria e pelos associados presentes.

Franciscópolis – MG, 31 de Dezembro de 2006.

Francisco Gomes Pereira

FRANCISCO GOMES PEREIRA

RG M 2.413.185

CPF 451 006 246 04

CARTÓRIO DO REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS	
COMARCA DE MALACACHETA	
OFICIAL VITÓRIA CORDEIRO BATISTA	
MALACACHETA - MINAS GERAIS	
Apresentado em	05.01.2007 às 9:00 horas
protocolado as Fls.	04 L. 27 Sob n.º 635
Registrado ao L.	47 Fls. 137 Sob n.º 610
de Ordem	05 de janeiro de 2007
Malacacheta	
[Assinatura]	
Oficial do Registro das Pessoas Jurídicas	



[Assinatura]
Charlie Muckenzie Simil
OAB/MG 23270

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME: ANTONIO LOPES SOARES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR M: M4940661 SSP RJ

CPF: 577.805.446-72 DATA NASCIMENTO: 09/05/1960

FORMAÇÃO: CUSTODIO LOPES SOARES
 LEOCLIDIA JOSE SOARES

PERMISSÃO: ACC CALHA: AB

Nº REGISTRO: 02467624652 VALIDADE: 31/07/2017 1ª HABITUAÇÃO: 06/08/2002

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 634298913

CATEGORIA: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Antonio Lopes Soares*

LOCAL: TEOFILO OTONI, MG DATA EMISSÃO: 08/08/2012

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 15494044863
 M3415767598

PROIBIDO PLASTIFICAR
 634298913

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Malacacheta - MG

CNPJ: 09.098.209/0001-04

Rua Cassiano Terra, 122 - Centro - Malacacheta - MG - CEP:39690-000

Tel:(33)3514-1940 - CARTORIO_TDPJ10@HOTMAIL.COM

Vitória Cordeiro Batista de Figueiredo - Oficial

Recibo Número: 1722 - Registro: 2564 Data: 11/12/2023

Recebi de ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTÔNIO FERREIRA, 02.528.493/0001-62 a importância de R\$ 993,36 referente ao pagamento de custas e emolumentos conforme discriminado abaixo:

Código	Ato	Qtd	Emol(R\$)	TFJ(R\$)	Rec(R\$)	ISS(R\$)	Desp(R\$)	Total(R\$)
6101-0	Averbação p/ integrar registro sem valor	3	R\$ 422,28	R\$ 152,19	R\$ 25,35	R\$ 12,66	R\$ 0,00	R\$ 612,48
6418-8	Registro Ato ou Documento sem Valor	1	R\$ 140,76	R\$ 50,73	R\$ 8,45	R\$ 4,22	R\$ 0,00	R\$ 204,16
6601-9	Conferência de Documento	4	R\$ 92,36	R\$ 28,32	R\$ 5,56	R\$ 2,76	R\$ 0,00	R\$ 129,00
8101-8	Arquivamento	4	R\$ 33,56	R\$ 11,16	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	R\$ 47,72
Totais		12	R\$ 688,96	R\$ 242,40	R\$ 41,36	R\$ 20,64	R\$ 0,00	R\$ 993,36

Malacacheta, 11 de dezembro de 2023


Iran Bispo Cordeiro Junior - Escrevente

Protocolo: 4087
Data: 11/12/2023
Registro: 2564 AV: 1
Data: 11/12/2023

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS - INTEGRAL
Rua Cassiano Terra,122 - Centro - Malacacheta - MG - CEP:39690-000
Oficial - Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo
Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTONIO
FERREIRA

Página: 37
Livro: A-19
Pág. Doc.: 1/1
Ano: 2023

ACODAF Associação Comunitária para o
Desenvolvimento de Antônio Ferreira
C.N.P.J.: 02.528.493/0001-62
Rua Teodomiro Machado, 96 - Antônio Ferreira
Franciscópolis/MG - CEP 39.695-000

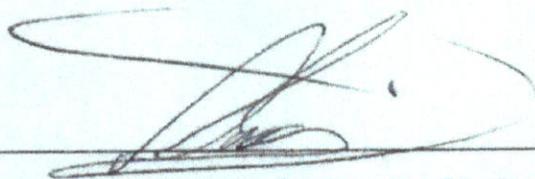
Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

ACODAF

(Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Antonio Ferreira)

CONVOCAMOS através do presente **edital**, todos os associados, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Sede da Associação, localizada na Rua Teodomiro Machado do Nascimento - S/N, no Distrito Antonio Ferreira - Franciscópolis/MG, às 13:00 horas, do dia 09 de dezembro de 2023, em primeira convocação, com a maioria dos associados e em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial, com a seguinte ordem do dia: **Prorrogação da Diretoria e do Conselho Fiscal da ACODAF.**

Antonio Ferreira – Franciscópolis/MG, 30 de novembro de 2023.



Antonio Lopes Soares - Presidente da Assembleia

Protocolo: 4088
Data: 11/12/2023
Registro: 2564 AV: 2
Data: 11/12/2023

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS - INTEGRAL
Rua Cassiano Terra,122 - Centro - Malacacheta - MG - CEP:39690-000
Oficial - Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo
Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTONIO FERREIRA

Página: 38
Livro: A-19
Pág. Doc.: 1/1
Ano: 2023

LISTA DE PRESEÇA

DATA: 09/11/2023

REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ACODAF (ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTONIO FERREIRA).

Nº	ASSINATURA
01	Ilda Barbosa Santos Balduino
02	Antonio Lopes Soares
03	João Batista Figueiredo dos Santos
04	Sara Pereira Pereira
05	Daniel de Jesus Paulo Junior
06	Luiz Carlos dos Santos
07	Adilton Alves Gonçalves
08	Valdemir Rodrigues Maia
09	Zanone dos Santos Soares
10	Cléo Augusto Chaves
11	Dalva Leão de Souza
12	Jacqueline Dickson Nunes
13	Agostinho Batista Ferreira da Silva
14	Idalécio Ferreira Magalhães
15	Rachael Harrison Abrantes Rivas
16	Maria Clara Ramalho
17	Jose Rodrigues Balduino
18	Jose SRAEL Rodrigues Maia
19	Ulisses Rodrigues Siqueira
20	Alilton Soares de Souza
21	Carlos Roberto Ferreira de Matos
22	Márcia Aparecida Pinheiro dos Santos
23	Spil Maria dos Santos
24	André Pinheiro Macedo
25	Maria Aparecida de Jesus de Souza
26	Roberto Rodrigues Alves
27	Joacel Martins Rodrigues
28	Gervasio Perinada Silva
29	
30	
31	
32	
33	



ACODAF Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Antônio Ferreira
C.N.P.J.: 02.528.493/0001-62
Rua Teodômira Machado, 95 - Antônio Ferreira
Franciscópolis/MG - CEP: 39.695-000

Protocolo: 4089
Data: 11/12/2023
Registro: 2564 AV: 3
Data: 11/12/2023

REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS - INTEGRAL
Rua Cassiano Terra, 122 - Centro - Malacacheta - MG - CEP:39690-000
Oficial - Vitoria Cordeiro Batista de Figueiredo
Apresentante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ANTÔNIO FERREIRA

Página: 39
Livro: A-19
Pág. Doc.: 1/1
Ano: 2023

Assinaturas dos Membros da Diretoria Constituída - Prorrogação:

Presidente: Antonio Lopes Soares. Antonio Lopes Soares

Vice-presidente: Adilton Alves Ferreira. Adilton Alves Ferreira

Primeiro Tesoureiro: José Pereira Pessoa. José Pereira Pessoa

Segundo Tesoureiro: Custódio Neto Lopes Soares. Custódio Neto Lopes Soares

Primeiro Secretário: Alda Barbosa Santos Caldeira. Alda Barbosa Santos Caldeira

Segundo Secretário: Wilson Ramalho Caldeira. Wilson Ramalho Caldeira

Conselho Fiscal - Efetivos/Titulares:

João Batista Gandra dos Santos. João Batista Gandra dos Santos

Valdemar Rodrigues Maia. Valdemar Rodrigues Maia

Zauro Ivan Nunes Pacheco. Zauro Ivan Nunes Pacheco

Suplentes:

Pedro Machado do Nascimento. Pedro Machado do Nascimento

Tadeu Penido Rodrigues. Tadeu Penido Rodrigues

Daniel de Jesus Pereira Gomes. Daniel de Jesus Pereira Gomes

Antonio Ferreira – Franciscópolis / MG, 09 de dezembro de 2023.

ACODAF Associação Comunitaria para o Desenvolvimento de Antônio Ferreira
C.N.P.J.: 02.528.493/0001-62
Rua Teodemiro Machado, 96 - Antônio Ferreira
Franciscópolis/MG - CEP: 39.695-000

R

AGRICAD COMERCIAL - FIELEI DE PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITO AO LADO

EMISSÃO: 01/07/2022 - DEST / BEN: MUNICÍPIO DE FRANCISCPOLIS - VALOR TOTAL: R\$ 46.879,00

DATA DE EMISSÃO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000000959
SÉRIE 001

AGRICAD COMERCIAL - FIELEI

AV XV DE NOVENBRO, 133-LETRA A - CIDADE JARDIM - CEP: 38500-000 - MONTE CARMELO - MG - TEL: (34)3841-5365

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAIDA

1

Nº 000000959 FL. 1 / 1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO: 3122 0722 8258 7200 0121 5500 1000 0009 5911 0000 9597

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

RAZÃO DE OPERAÇÃO: Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 131224801790502 01/07/2022 10:27:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0025902310059

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB: 22.825.872/0001-21

CNPJ/CPF: 01.613.394/0001-16

DESTINATÁRIO / REMETENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCPOLIS

DATA DE EMISSÃO: 01/07/2022

ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENNEDY, 67

BARRIO / DISTRITO: CENTRO

CEP: 39695-000

DATA SAÍDA / ENTRADA: 01/07/2022

CIDADE: FRANCISCPOLIS

UF: MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 10-27-13

PHONE / FAX: (33)35148-0003

DADOS DA FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
	959	46.879,00	0,00	46.879,00

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	EMISSÃO	VALOR	Nº DUPLICATA	EMISSÃO	VALOR
01	31/07/2022	46.879,00				

PAGAMENTO	EMPENHO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO
		46.879,00					

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
		14.588,74	2.625,98	0,00	0,00	46.879,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DAS NOTAS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.879,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 0 - REMETENTE

CODIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: UF: CNPJ / CNP:

ENDEREÇO: MUNICÍPIO

UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: ESPECIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: PESO LÍQUIDO:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CODIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / EX	CEP	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS
0000002473	PLANTADEIRA ADUBADEIRA 3 LINHAS - MARCA JUMIL - MODELO JM 2040 - N-SERIE 587212-3	84323190	050	5102	UND	1,0000	29.900,00	0,00	29.900,00	9.304,88	1.574,88	0,00	18,00
0000002480	ROÇADEIRA HIDRAULICA 1,7M CORTE - MARCA PUMA AGRICOLA - MODELO PRH 1700 - N-SERIE 2022062	84322900	020	5102	UND	1,0000	16.979,00	0,00	16.979,00	5.283,66	951,10	0,00	18,00

Patrimônio 8963

ADICIONAIS

ICMS RED EM 68,28%, NOS TERMOS DO ANEXO IV, ITEM 18, ALÍNEA C I, DO RICMS 2002 MG. NCM APLICADO NA PARTE 5 DESTE ANEXO // O ITEM CONSTANTE NESTA NF É UMA VENDA FEITA À VES DE PRECIO 18/2022, PROCESSO LICITATORIO 045/2022, CONTRATO 071/2022, ORDEN DE EMPENHO 1/2022, COMPRA N-2017/2022, EMPENHO N-3068/2022, EM RESOLUÇÃO A SEGOV

RESERVAÇÃO AO FISCO



**FRANCISCÓPOLIS
MINAS GERAIS**

CNPJ: 01.613.394/0001-16 Tel: (33)3514-8000
CEP: 39695000 - AV PRESIDENTE KENEDY, 67,
CENTRO

UG: MUNICIPIO DE FRANCISCOPOLIS

Ordem de Fornecimento
Exercício: 2022

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1/2022

DATA: 14/06/2022

COMPRA Nº: 002037/2022	EMPENHO: 3068/2022	FICHA: 831	FONTE: 169
Processo 000045/2022	Modalidade da Licitação 000018 - Pregão	Critério de Julgamento Menor Preço por Item	Data da Licitação 19/05/2022

ORIGEM DA REQUISIÇÃO

ORDENADOR DE FORNECIMENTO: 017.648.406-07 - ROMILSON RAMOS CORDEIRO
UNIDADE REQUERENTE: 009 - SEC. MUN. DESENV. SUSTENTÁVEL
SUBUNIDADE REQUERENTE: 009.001 - SEC. MUN. DESENV. SUSTENTÁVEL

DADOS DO FORNECEDOR

FORNECEDOR: 10826 - AGRIMAQ COMERCIAL - EIRELI CPF/CNPJ: 22.825.872/0001-21
ENDEREÇO: AV XV DE NOVEMBRO, 333, CIDADE JARDIM - MONTE CARMELO - MG CEP: 38500000

HISTÓRICO

EMPENHO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO SEGOV N.º 21/2022.

ITENS DO FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR	DESC	TOTAL
021196	PLANTADEIRA E ADUBADEIRA 3 LINHAS, PLANTIO CONVENCIONAL, CABEÇALHO 2,8M NO MÍNIMO	JUMIL	UNIDADE	1,0000	29.900,0000	0,0000	29.900,00
021197	ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1,7M CORTE, CARDÃ	PUMA	UNIDADE	1,0000	16.979,0000	0,0000	16.979,00
TOTAL FORNECIMENTO							46.879,00

DADOS DA ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO
ALMOXARIFADO: 6 - ALMOXARIFADO AGRICULTURA
ENDEREÇO: RUA GETULIO VARGAS, 161 - CENTRO - FRANCISCÓPOLIS - MG

DADOS PARA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL

NOME: MUNICIPIO DE FRANCISCOPOLIS Doc.: 01.613.394/0001-16
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE KENEDY, 67, CENTRO CEP: 39695000
CIDADE: FRANCISCÓPOLIS - MG
COMPLEMENTO:

ROMILSON RAMOS CORDEIRO
Ordenador de Fornecimento